



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a

“Orçamento do Estado para 2017”

Exposição de motivos

Atenta a introdução, pela primeira vez, de um artigo específico sobre esta matéria referente aos Serviços Regionais de Saúde, importa, por prudência, clarificar que o artigo 119.º se aplica às entidades do setor local sedeadas no continente.

Artigo 119.º

[...]

1 - Em 2017, as autarquias locais, os serviços municipalizados e as empresas locais **sedeados no continente** pagam ao ACSS, I.P., pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores, um montante que resulta da aplicação do método de capitação nos termos do número seguinte.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,